



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 049/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo Administrativo: 00600-00039279/2024-29
Assunto: Inscrição nos cursos “Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações” e “Credenciamento na Lei Nº 14.133/2021 e na Lei Nº 13.303/2016 - Com Enfoque Aplicado”
Data do Pedido: 02/08/2024
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP: Geison Felipe Costa da Silva – Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA
E-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com o **Artigo 74 da Lei nº 14.133**, de 01 de Abril de 2021, a licitação é considerada inexigível quando a competição se mostra inviável. Este artigo destaca diversos casos em que tal situação pode ocorrer.

Especificamente, o **Inciso III, alínea “f”**, desta lei, estabelece que a licitação é inexigível para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Isso inclui o “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

Em outras palavras, se uma organização necessita contratar serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e identificar uma empresa ou profissional com notória especialização nessa área, a organização tem a prerrogativa de contratar esses serviços diretamente, sem a necessidade de um processo de licitação. Tal medida visa garantir que a organização possa obter os melhores serviços possíveis para suas necessidades específicas.

2. ÁREAS REQUISITANTES

Coordenadoria Jurídica de Saúde- COJUSA

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Fornecimento de material de consumo não continuado;
- Fornecimento de material permanente não continuado;
- Fornecimento de material de consumo continuado;
- Fornecimento de material permanente continuado;
- Obras/Serviços de engenharia.

Característica do Objeto: A contratação em questão é, de fato, considerada um serviço especial, tendo em vista que seu objeto trata-se de curso. Essa conclusão encontra respaldo no amparo legal vigente, o qual reconhece a natureza padronizável e objetiva dos serviços em questão. As especificações usuais de mercado proporcionam critérios claros para avaliação do desempenho, garantindo transparência e conformidade com a legislação aplicável.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente Descrição da Necessidade de inscrição, extraída dos autos do Processo nº : 00600-00039279/2024-29, tem como objetivo fundamentar a contratação solicitada nos autos, em conformidade com a legislação vigente. **É relevante destacar que a justificativa para a necessidade e quantidade foi elaborada exclusivamente pela**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 049/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE, que possui o conhecimento e as informações necessárias para a correta instrução processual na fase de planejamento. Além disso, a demanda e os atendimentos são responsabilidades dos Departamentos Demandantes, uma vez que somente eles detêm o conhecimento técnico e prático sobre o objeto e os serviços sob sua responsabilidade, que justificam a aquisição pretendida.

4.2. Justificativa

O fundamento legal para esta contratação é o artigo 74, inciso III, da Lei no 14.133/2021, que aborda a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos de natureza singular prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A referida despesa justifica-se devido à necessidade de atualização e aprimoramento dos servidores que atuam na análise e confecção de parecer quanto as contratações firmadas pela Semusa por meio de procedimentos licitatórios, Dispensa, Inexigibilidade, bem como procedimentos auxiliares como Sistema de Registro de Preço e Credenciamento.

Com a ampliação do regime de contratação, especialmente o da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é preciso, necessariamente, compreender os posicionamentos dos órgãos de controle e do Judiciário, a respeito das questões polêmicas e controvertidas enfrentadas no dia a dia nas contratações públicas, sendo de suma importância uma capacitação ampla e aprofundada que traga soluções eficientes a administração.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 trouxe importantes inovações no que se refere à atuação dos advogados públicos e do controle nas contratações públicas. Temas como governança, gestão de riscos, controle, nulidade, parecer jurídico, meios alternativos de resolução de controvérsias e defesa dos agentes pela Advocacia Pública passaram a ter disciplina específica na nova Lei. Isso sem falar na ampliação dos documentos e das informações que devem passar pelo crivo de avaliação de legalidade.

Assim, sendo o assessoramento jurídico um instrumento indispensável para a tomada de decisões administrativas, os assessores jurídicos, devem estar capacitados para manifestar suas análises técnico-jurídicas, possibilitando, para além da segurança jurídica, o atingimento do interesse público nas contratações.

5. JUSTIFICATIVA DA NÃO PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL/PCA.

A constante evolução das normativas legais e das práticas administrativas demanda uma abordagem flexível e adaptável para o desenvolvimento de habilidades e aquisição de conhecimento por parte dos servidores públicos. Nesse contexto, é comum surgirem demandas por cursos específicos que não podem ser previstas com antecedência suficiente para inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) da SEMUSA.

Os cursos “Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações” e “Credenciamento na Lei Nº 14.133/2021 e na Lei Nº 13.303/2016 - Com Enfoque Aplicado” são exemplos claros dessa situação. Eles se fizeram necessários de forma imediata e não prevista, em resposta a mudanças legislativas e à necessidade urgente de atualização dos profissionais para lidar com as novas exigências legais. A imprevisibilidade das demandas por capacitação em resposta a alterações na legislação é uma característica inerente ao serviço público, que deve estar sempre pronto para adaptar-se rapidamente a novos cenários regulatórios.

Destaca-se que prever todas as demandas de cursos com antecedência para incluí-las no PCA não é apenas impraticável, mas também poderia ser contraproducente. Isso restringiria a capacidade de resposta ágil e eficaz da instituição a necessidades emergentes, colocando em risco sua conformidade legal e eficiência administrativa em um ambiente que está em constante transformação.

Portanto, a contratação desses cursos justifica-se pela necessidade imediata e imprevista que eles atendem, sendo essencial para manter a eficiência e a relevância da SEMUSA em um ambiente de administração pública que está em rápida evolução e sujeito a frequentes mudanças normativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 049/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada no sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada, incluindo INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar em conformidade com todas as certidões emitidas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). A empresa também deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços contratados e, ao final do evento, emitir certificados aos servidores participantes, contendo a carga horária, período de realização e conteúdo programático do curso. Além disso, deverá cumprir todos os demais requisitos especificados no termo de referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A metodologia de cálculo utilizada para estimar as quantidades para as contratações considerou a inscrição de um (01) servidor nos cursos de capacitação. Essa abordagem foi adotada para assegurar que a contratação atenda às necessidades específicas da organização e para maximizar o retorno sobre o investimento em treinamento.

N°	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE
01	17663	Inscrição no curso online de capacitação em Credenciamento na Lei N° 14.133/2021, Lei N° 13.303/2016 e Decreto N° 11.878/2024	Taxa de inscrição	01
02	17663	Inscrição no curso online de Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações - foco nas atribuições e responsabilidades dos assessores, dos procuradores jurídicos e dos profissionais do controle de acordo com a nova Lei de Licitações.	Taxa de inscrição	01

Inscrição no curso online de capacitação em Credenciamento na Lei N° 14.133/2021, Lei N° 13.303/2016 e Decreto N° 11.878/2024.

Servidor	Matrícula n°	Cargo	Lotação
Daniéli Cristine Marzarotto	88320	Assessora Técnica	COJUSA

Inscrição no curso online de Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações - foco nas atribuições e responsabilidades dos assessores, dos procuradores jurídicos e dos profissionais do controle de acordo com a nova Lei de Licitações.

Servidor	Matrícula n°	Cargo	Lotação
Daniéli Cristine Marzarotto	88320	Assessora Técnica	COJUSA

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Os cursos “Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações” e “Credenciamento na Lei N° 14.133/2021 e na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 049/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Nº 13.303/2016 - Com Enfoque Aplicado” são de interesse desta secretaria, que busca duas vagas. Como esses cursos representam um evento único, não será possível realizar uma pesquisa de mercado específica para essa capacitação.

É amplamente aceito que, tanto para cursos abertos quanto fechados, a contratação direta por inexigibilidade é perfeitamente aplicável, desde que as exigências legais sejam cumpridas, conforme o §3º do Art. 74 da Lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considerase de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.“

8.2. As propostas contidas no processo 00600-00039279/2024-29, especificamente nas peças 6 e 7, foram extraídas de um site público acessível a qualquer pessoa. Os valores dos cursos foram confirmados como sendo os mesmos oferecidos a todos os demais participantes.

Dessa forma, com base nos documentos apresentados e nas informações fornecidas, conclui-se que os valores cobrados da SEMUSA estão de acordo com os praticados por terceiros.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a proposta de preços apresentada pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ: 86.781.069/0001-15, estima-se o valor total de R\$5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais) , sendo este valor referente a duas (02) inscrições.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (inciso IV, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

(x) Não. Justificativa: A Prefeitura do Município de Porto Velho não elaborou em 2023 e anos anteriores Plano de Contratação Anual, tendo em vista a vigência do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023 prevê a respectiva elaboração somente a partir de 2024.

5.1. Valor estimado em R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais)

Valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização do estudo técnico preliminar.

5.2. Programa e Ação: 08.31.10.122.336.2.674

5.3. Elemento de Despesa: 33.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 049/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

INVESTIMENTO

R\$ 3.270,00 / PARTICIPANTE*

- ★ **Lei Digital – Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública**
- ★ **Apostila digital específica do curso**
- ★ **Certificado**

* O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual de frequência que constará no certificado corresponderá ao tempo de audiência no curso (aulas ao vivo e replay, para o qual é considerado o período de disponibilização de 7 dias). Decorridos os 7 dias do replay, serão emitidos os certificados, independentemente de qualquer outro fator. A aferição da presença é realizada via sistema por meio do acesso de login e senha do aluno, os quais são individuais e intransferíveis.

* Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e certificação. A senha não deve ser compartilhada.

* É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.

* A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, de reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

INVESTIMENTO

R\$ 2.320,00 / PARTICIPANTE*

- ★ **Lei Digital – Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública**
- ★ **Apostila digital específica do curso**
- ★ **Certificado**

* O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual de frequência que constará no certificado corresponderá ao tempo de audiência no curso (aulas ao vivo e replay, para o qual é considerado o período de disponibilização de 7 dias). Decorridos os 7 dias do replay, serão emitidos os certificados, independentemente de qualquer outro fator. A aferição da presença é realizada via sistema por meio do acesso de login e senha do aluno, os quais são individuais e intransferíveis.

* Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e certificação. A senha não deve ser compartilhada.

* É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.

* A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, de reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 049/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

10. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente documento tem como objetivo a contratação dos cursos “Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações” e “Credenciamento na Lei N° 14.133/2021 e na Lei N° 13.303/2016 - Com Enfoque Aplicado”, que serão realizados na modalidade online entre os dias 22 e 25 de setembro de 2024. Esses cursos trarão benefícios significativos à Administração Pública, capacitando servidores que atuam como agentes de transformação no município e que trabalham em prol da sociedade.

A capacitação proporcionará aos servidores habilidades para lidar com a diversidade, alinhando-se ao compromisso ético e aos princípios constitucionais. Por meio de um sistema de atualização contínua, será possível aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a participação nos cursos contribuirá para que esta Secretaria ofereça um serviço cada vez mais eficiente e eficaz, uma vez que servidores mais capacitados, qualificados e atualizados poderão desenvolver ações mais efetivas e de qualidade no SUS, tanto para o público externo quanto interno.

11. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, tendo em vista, ainda, a importância de todos os servidores participarem de uma mesma turma do curso, para que possam interagir entre eles e assim trocar experiências e potencializar o aprendizado.

12. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação dos cursos “Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações” e “Credenciamento na Lei N° 14.133/2021 e na Lei N° 13.303/2016 - Com Enfoque Aplicado” visa atender à necessidade de capacitação contínua dos servidores da Administração Pública, especialmente aqueles que lidam diretamente com questões de licitação e credenciamento. Os resultados pretendidos com a realização desses cursos são fundamentais para o fortalecimento das competências técnicas e éticas dos servidores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Resultados Pretendidos:

1. **Aprimoramento das Competências Técnicas:** Os cursos proporcionarão conhecimentos aprofundados sobre as novas legislações, capacitando os servidores a atuarem de forma mais eficiente e segura nas suas atividades relacionadas a licitações e credenciamentos.
2. **Conformidade Legal:** A formação permitirá que os servidores compreendam e apliquem corretamente as exigências da Lei N° 14.133/2021 e da Lei N° 13.303/2016, reduzindo o risco de erros e eventuais penalidades para a Administração Pública.
3. **Aumento da Eficiência Administrativa:** Servidores mais capacitados são capazes de otimizar processos e reduzir prazos nas atividades de licitação e credenciamento, resultando em uma Administração Pública mais ágil e responsiva às demandas da sociedade.
4. **Fortalecimento da Ética e Transparência:** Os cursos promoverão a conscientização sobre a importância da ética e da transparência nas ações administrativas, contribuindo para o fortalecimento da confiança da sociedade na gestão da SEMUSA.
5. **Desenvolvimento de Ações Qualitativas:** O conhecimento adquirido será aplicado nas atividades da SEMUSA, possibilitando a implementação de práticas mais eficazes e de qualidade nos serviços de saúde prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 049/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

6. **Promoção de uma Cultura de Aprendizado Contínuo:** A participação nos cursos incentivar os servidores a manterem-se atualizados e a buscarem constantemente novas práticas que melhorem a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela SEMUSA.

Em síntese, os resultados pretendidos com a realização dos cursos não só atenderão às necessidades de capacitação dos servidores da SEMUSA, mas também contribuirão para uma gestão mais eficiente, ética e comprometida com a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para atender adequadamente às exigências legais previstas no Art. 72 da Lei 14.133/2021, é fundamental que o processo de contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, seja instruído com os documentos necessários. Dessa forma, garante-se a conformidade legal e a transparência no processo. Esses documentos incluem, mas não se limitam a:

1. Documento de formalização da demanda, acompanhado, se necessário, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
2. Estimativa de despesa, calculada conforme o Art. 23 da mesma lei;
3. Parecer jurídico e, quando aplicável, pareceres técnicos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos;
4. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
5. Comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
6. Justificativa detalhada para a escolha do contratado;
7. Justificativa de preço;
8. Autorização da autoridade competente.

Adicionalmente, o ato de autorização da contratação direta ou o extrato do contrato deve ser divulgado publicamente em sítio eletrônico oficial, garantindo a transparência e o acesso à informação por parte da sociedade.

Assim, é essencial que todos os envolvidos no processo estejam cientes e atentos a essas exigências, para assegurar que todas as providências legais sejam adotadas e que o processo de contratação seja conduzido de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

14. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Considerando que o curso será realizado de forma online, não será necessário realizar contratações correlatas ou interdependentes.

15. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

16. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO**

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação.

Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, **que a solução escolhida é viável de ser implantada**. No entanto, devem ser submetidos à aprovação do departamento requisitante e do departamento de orçamento para fins de análise orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 049/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

17. EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

17.1 Integrantes Demandantes

Nome: Paulo Henrique Cavalcante Taveira
Lotação: COJUSA/SEMUSA
E-mail: juridicosemusapvh@gmail.com

17.2. Integrante Administrativo

Nome: Geison Felipe Costa da Silva –
Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA
Lotação: DIGEAS/DA/SEMUSA E-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br

17.3. Equipe de Gestão da Contratação

Os atores contratuais (fiscais) que devem ser expressamente mencionados no contrato serão:
Gestor da Contratação: Paulo Henrique Cavalcante Taveira - Coordenador Jurídico

Porto Velho, 30 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 049/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar de acordo com a necessidade apresentada em Documento de Formalização de Demanda (e-DOC: 16E9CD1D):

Geison Felipe Costa da Silva – Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA

Analizado por:

Ítalo da Silva Rodrigues – Diretor DA/SEMUSA

Aprovação: Declaro concordância com a solução proposta no presente Estudo Técnico Preliminar e que a mesma atende a necessidade apresentada:

Paulo Henrique Cavalcante Taveira - Coordenador Jurídico

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde



Assinado por **Paulo Henrique Cavalcante Taveira**. - Coordenador Jurídico da Secretaria de Saúde - Em: 16/08/2024, 13:41:22



Assinado por **Ítalo Da Silva Rodrigues** - Diretor - Em: 15/08/2024, 09:47:57



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/08/2024, 12:25:57



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 14/08/2024, 11:09:30